



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE
COOPERAÇÃO Nº
149/2024/PGE-
DET R A N , QUE
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA -
DETRAN/RO, DE UM
LADO, E A POLÍCIA
MILITAR DE
RONDÔNIA, PARA OS
FINS QUE
ESPECIFICAM.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA (DETRAN-RO), Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede na Rua Dr. José Adelino, 4477, Costa e Silva, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.750.***-91, residente e domiciliado nesta capital, denominado, PRIMEIRO PARTÍCIPE, e, de outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (PMRO)**, inscrita no CNPJ sob nº 04.562.872/0001-02, com sede na Avenida Tiradentes, 3360, Embratel, Porto Velho, neste ato representada por seu Comandante-Geral, o senhor **Regis Wellington Braguin Silverio** - Coronel QOPM RE *****98-4, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.252.***-15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado SEGUNDO PARTÍCIPE, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo SEI Nº 0021.051521/2024-62, resolvem ADITIVAR o **Termo de Cooperação nº 149/2024/PGE-DETRAN**, no interesse recíproco da Administração Pública, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo:

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração Pública em convalidar os Autos de Infração de Trânsito emitidos no lapso temporal em que este Departamento de Trânsito e a Polícia Militar estavam em tratativas para a lavratura do **Termo de Cooperação nº 149/2024/PGE-DETRAN** (0056091668), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0021.051521/2024-62, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - CONVALIDAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1.1. Ficam convalidados os atos de fiscalização praticados pela Polícia Militar no período de 9 de setembro de 2024 à 30 de dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES PACTUADAS

2.1. Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

3.2. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

3.3. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011 c/c a LCE nº 1.000/2018, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças do DETRAN-RO

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 04/04/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, **Diretor(a)**, em 15/04/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 16/04/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058445499** e o código CRC **E5FF7BFC**.